



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

### LEI Nº 984, de 05 de Maio de 1.997

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com a Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.**

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, em 05 de Maio de 1.997

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 05 de maio de 1.997

**BENEDITO ANTUNES DE ANDRADE JÚNIOR**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO